



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

Abertura de Concurso Público

EDITAL EE ATAC Nº 059/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/09/2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 01/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P), claros/cargos nº 1262190 e 1262203, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Orientação Profissional (ENO), na área de conhecimento de Gerenciamento em Enfermagem com ênfase na História, Bioética, Ética e Legislação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- I. - As origens da prática do cuidar e os precursores da enfermagem profissional no Brasil.
- II. - Profissionalização da Enfermagem Brasileira e entidades de classe.
- III. - Desafios ético-legais contemporâneos para o exercício da enfermagem.
- IV. - Responsabilidade ético-legal na assistência e no gerenciamento em enfermagem.
- V. - Fundamentos de Bioética.
- VI. - Ética e Gerenciamento em Enfermagem e em Saúde.
- VII. - Teoria e Prática da Deliberação Moral.
- VIII. - Ética em Pesquisa com Seres Humanos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - diploma de graduação em Enfermagem e prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - projeto de pesquisa em temática relacionada à área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01

2ª fase - - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação das vagas (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição será realizada de acordo com os §§ 6º e 7º do Art. 43 do Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023):

I - A arguição do projeto de pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder a 60 minutos para a totalidade dos examinadores e 60 minutos para o candidato (120 minutos no total).

II - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da EE, seu enquadramento à área de atuação do Departamento, assim como sua originalidade e viabilidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 6, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DOS CLAROS DOCENTES

Vagas 1262190 e 1262203

Situação Atual do Departamento/Área

ÁREA: Gerenciamento em Enfermagem com ênfase na História, Bioética, Ética e Legislação (dois claros) Parte importante da formação do enfermeiro está relacionada à área de Humanidades, cuja responsabilidade se concentra no ENO, e que exige a especificidade das áreas de História, Bioética, Ética e Legislação, com disciplinas teóricas que desenvolvem o conhecimento verticalizado específico. Para além disso, também fica a cargo do ENO a formação gerencial, com disciplinas teóricas e teórico-práticas, que abarcam a transversalidade dessas áreas do conhecimento. No ensino de pós-graduação, há a gestão do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGE), nas quais evidenciam-se lacunas para o incremento de estudos sobre aspectos históricos, bioéticos, éticos e legais, relacionados às ações, dinâmica e organização de serviços de enfermagem e de saúde. Nos Programas de Residência, o eixo transversal aos diferentes programas é de responsabilidade do ENO, com os saberes da História, Bioética, Ética e Legislação em Enfermagem, temáticas que necessitam de fortalecimento. Na pesquisa, há carência de estudos robustos sobre a Profissionalização da Enfermagem; Desafios ético-legais contemporâneos para o exercício da enfermagem, em consonância com as orientações estratégicas globais para o fortalecimento da enfermagem.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Fortalecimento da área de História, Bioética, Ética e Legislação no Gerenciamento em Enfermagem, para o alcance das metas estabelecidas no Projeto Acadêmico Departamental e Institucional, no ensino, pesquisa, inovação e extensão. Cada vez mais, as ciências humanas compõem o arcabouço teórico para a formação qualificada de profissionais da área da saúde. Os conhecimentos supracitados contribuem para a construção das bases teórico-epistemológicas essenciais para o exercício profissional do enfermeiro. Para avançar na formação de profissionais capacitados para auxiliar na proposição de políticas públicas e composição de instâncias deliberativas nas diferentes esferas, que tratem de situações dilemáticas e de conflito ético, que possam contribuir frente à ascensão de temas atuais como Inteligência Artificial, Big Data, Saúde Digital, Grupos vulneráveis, Direitos Humanos, Lei Geral de Proteção de Dados, entre outros.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Ensino(Graduação): Ministras aulas teóricas e realizar supervisão das atividades práticas das disciplinas da matriz curricular dos Cursos de Graduação e Licenciatura em Enfermagem, nas áreas de conhecimento do ENO; Orientar graduandos de enfermagem nas modalidades de Iniciação Científica (IC) e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos diferentes projetos de pesquisa da área supracitada; Engajar-se para o aperfeiçoamento de metodologias ativas; (Pós-Graduação): Credenciar-se no PPGEn; Colaborar nas disciplinas já existentes no PPGEn; Criar uma disciplina direcionada à Ética em Pesquisa com Seres Humanos; Propor atividades de cooperação internacional e manter produção regular qualificada em coautoria com discentes/egressos e pesquisadores internacionais parceiros.

Pesquisa e Inovação - Metas

Coordenar e participar de atividades para proposição de projetos financiados com a participação de pesquisadores nacionais e internacionais; concorrer a editais para obtenção de recursos financeiros junto a agências de fomento; divulgar as pesquisas desenvolvidas em eventos científicos.

Cultura e Extensão - Metas

Ampliar ações desenvolvidas pelo Centro Histórico Cultural da Enfermagem Ibero-Americana na perspectiva da curricularização da extensão; Participar da disciplina "Bioética", ministrada no eixo transversal dos Programas de Residência na Modalidade Uniprofissional em Enfermagem realizados junto ao HU-USP; Orientar alunos de graduação em projetos de extensão universitária e solicitar bolsas oriundas para a implantação de projeto de extensão; Potencializar parcerias com instituições assistenciais na proposição e execução dos projetos de extensão na área de conhecimento; Participar de comissões julgadoras de mestrado e doutorado na USP e fora da USP, bem como, proferir palestras, aulas, cursos, entre outros.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto prazo: incremento da área de Gerenciamento em Enfermagem com ênfase na História, Bioética, Ética e Legislação na graduação e desenvolvimento de projetos, captação de recursos na graduação e extensão, orientação de PIBICs, PUBs, TCCs. Médio prazo: avanço da área de Humanidades no PPGEn com desenvolvimento de projetos financiados e orientações de mestrado e doutorado e oferecimento de disciplinas que contemplem as temáticas. Longo prazo: consolidação das áreas, estabelecimento de convênios internacionais e desenvolvimento de projetos multicêntricos com oportunização de mobilidade docente e estudantil.

ANEXO II – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EDITAL EE ATAC Nº 059/2024 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (positions 1262190 and 1262203, full-time position service), specialty "Nursing Management with an emphasis on History, Bioethics, Ethics and Legislation", Department of Professional Guidance. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between September 3rd, at 9 a.m., to November 1st, at 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 15.498,97 plus benefits. The public application will cover the following program:

- I. The origins of the practice of caring and the precursors of professional nursing in Brazil.
- II. Professionalization of Brazilian Nursing and professional associations.

- III. Challenges Contemporary ethical-legal for nursing practice.
- IV. Ethical-legal responsibility of nurses in care and management.
- V. Fundamentals of Bioethics.
- VI. Ethics and Management in Nursing and Health.
- VII. Theory and Practice of Moral Deliberation.
- VIII. IEthics in Research with Human Beings.

The public application will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parties at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (zip code 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address eeataac@usp.br.